



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 6.287, de 22 / 04 / 04

Processo nº: 36.241

PROJETO DE LEI Nº 8.552

Autor: JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS

Ementa: Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DOMINGO NA PRAÇA" (mensalmente).

Arquive-se.

W. Araújo
Diretor
30/04/2004



PUBLICAÇÃO Rubrica
09/08/2002

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

036241 JUL 02 18 22 17

PP 826/02

PROTÓCOLO GERAL

Apresentado: Encaminhe-se à CJ e a:
STR. & CECET
[Signature]
Presidente
02/08/02

APROVADO
[Signature]
Presidente
30/08/2004

PROJETO DE LEI N.º 8.552
(do Vereador José Aparecido dos Santos)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DOMINGO NA PRAÇA" (mensalmente).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DOMINGO NA PRAÇA", a ser realizado mensalmente, destinado a apresentação de bandas marciais nas praças da cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18.07.2002

[Signature]
JOSE APARECIDO DOS SANTOS

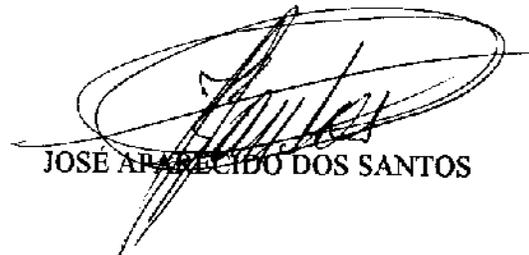


(PL nº. 8.552 - fls. 2)

Justificativa

O presente projeto de lei tem por finalidade instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o Domingo na Praça, promovendo assim a cultura e o lazer, através de apresentação de bandas marciais da cidade durante os domingos nas praças de nosso Município, incentivando dessa forma o bom gosto pela música.

Diante do exposto, busco o apoio dos nobres Pares, para a aprovação do presente projeto de lei.



JOSE APARECIDO DOS SANTOS

BANDA MARCIAL MUNICIPAL DE VARGINHA

A Banda Marcial Municipal, foi criada na década de 60 pelos Irmãos da Congregação Marista, quando aconteceram as primeiras apresentações nos desfiles civicos de Varginha, em toda região do Sul de Minas e na Capital Mineira. Em 1973 por decreto lei, foi reconhecida e declarada de Utilidade Pública Municipal e Estadual. Em 1975, a banda foi premiada em primeiro lugar no Encontro Nacional de Bandas, realizada na cidade de Ribeirão Preto, SP.

Em 1978, uma diretoria formada por alguns Pais e alunos assumiu a coordenação geral da banda, sendo que no mesmo ano a Prefeitura resolveu apoiar integralmente todas suas atividades, passando então a BANDA MARCIAL MUNICIPAL DE VARGINHA

Em 1980 a banda participou de um concurso nacional realizado em comemoração aos 20 anos de fundação de Brasília, quando obteve o primeiro lugar. Ainda em 1980 a banda sagrou-se campeã no concurso nacional da cidade de Campos do Jordão, sob promoção do Governo do Estado de São Paulo em comemoração ao congresso nacional do Lions Clube do Brasil .

A banda possui mais de 50 títulos conquistados nos diversos concursos regionais, estaduais e nacionais dos quais destacam-se o Bi campeonato na cidade Arujá, SP, primeiro lugar em Guaratinguetá, SP, primeiro lugar em Itatiaia, RJ, primeiro lugar em Itaquá, SP, primeiro lugar no encontro de bandas no Play Center, SP, primeiro lugar no concurso estadual na cidade de Extrema, MG, além de diversas atuações nas principais capitais brasileiras.

Atualmente a banda conta com a participação de 80 jovens músicos e 20 integrantes da Comissão de Frente, corpo coreográfico, balizas e porta-bandeiras, sendo todos estudantes Varginhenses. A Banda-por decreto lei-está vinculada à Fundação Cultural do Município de Varginha, tendo como Diretora a Senhora Teresinha Delfraro David, Superintendente da Fundação Cultural e como Regente o Maestro Rosildo Beltrão.

O repertório é bastante diversificado, incluindo as tradicionais marchas e dobrados, peças clássicas, populares, e uma predominância para a música instrumental brasileira, todas especialmente arranjadas e adaptadas para os instrumentos de sopro e percussão.

BANDA MARCIAL DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS

HISTÓRIA

O desembarque da família real portuguesa na cidade do Rio de Janeiro, em 1808, foi seguido de um desfile das tropas que aqui chegavam. A frente do contingente, a banda da Brigada Real da Marinha envergava seus vistosos uniformes, entusiasmando a população com seus vibrantes dobrados.

Desde então, o Corpo de Fuzileiros Navais preza o costume das apresentações de suas bandas militares. Além das bandas de música integrantes de diferentes unidades da Marinha, existem as Bandas Marcial e Sinfônica que participam ativamente da vida cultural do País.

Na música marcial encontra-se a essência de todas as bandas. A Banda Marcial do Corpo de Fuzileiros Navais mantém, com inegável orgulho, a tradição dos desfiles e apresentações públicas, nas quais, cerca de 130 militares realizam, com grande precisão, simétricas e criativas evoluções.

Considerada uma das maiores bandas marciais do mundo, distingue-se pela presença de gaitas escocesas entre seus instrumentos musicais – bombos, taróis, caixas de guerra, surdos, pratos, pífaros, cornetas de 1ª voz, cornetas de 2ª voz e cornetas-baixo.

Dentre suas inúmeras apresentações, destacam-se as realizadas no exterior, como na coroação da Rainha Elizabeth II da Inglaterra e nas comemorações cabralinas, em Portugal.

Banda Marcial Colégio São Luiz

HISTÓRICO

A história da tradicional Banda Marcial Colégio São Luiz é marcada de muito trabalho, alegria, satisfação, tristeza e é claro, de muito sucesso, e eu, mesmo não tendo feito parte de toda essa história, gostaria de resgatá-la para contar a todos vocês.

Na década de 1970, inicia-se aqui no colégio, a criação e a movimentação da Fanfarra do Colégio São Luiz, que tinha no comando o regente Valentim Beber.

Nos anos de 1980, a Fanfarra passa para Banda Marcial, mas depois de alguns anos, o maestro teve que se retirar e para a tristeza de todos, a esplêndida banda parou com suas atividades.

Alguns anos mais tarde, com a retomada do maestro, iniciou-se a reativação da Banda Marcial São Luiz, para a alegria, glória e satisfação do povo brusquense. Então, através do som de todos aqueles instrumentos que se encontravam parados, a Banda Marcial São Luiz se tornou realidade novamente, para enaltecer e honrar o nome do colégio e da nossa cidade.

Novamente regida pelo maestro Valentim Beber, a banda conquistou títulos de vários concursos e voltou a brilhar como antes.

Dominado pelo cansaço de muitos anos de esforço e dedicação, o maestro Valentin Beber, novamente se ausentou da banda, porém agora deixando no comando o maestro Sérgio Ricardo Martins de Freitas.

Hoje a nossa Banda Marcial tem um novo estilo, um novo maestro e também novos componentes, mas o que marcou tão fortemente a história dessa banda nunca será esquecido, estará sempre na memória de todos.

A cada dia que passar, novas gerações estarão substituindo as antigas. Hoje, nós substituímos nossos pais, e quem sabe amanhã nossos filhos e netos nos substituirão...

O que fica de importante nisso tudo, não é apenas o nome na história, mas sim as amizades, o espírito de equipe e é claro, o que todos nós componentes ou ex-componentes da banda sentimos em comum, o amor pela música!

BANDA MARCIAL UNINCOR

Histórico

A Banda Marcial UNINCOR, é composta por aproximadamente setenta componentes, tem como regente o Prof. Walmir Coelho Rosa, e como monitora sua esposa Lucimar.

No início, era composta apenas por alunos do Colégio Universitário de Aplicação da UNINCOR.

Aos poucos, vieram juntar-se a esta Banda novos participantes de tipos e idades diferentes, dos diversos pontos da comunidade Tricordiana.

Apresentando-se em diversos eventos , tanto em nossa cidade como em muitas outras da região, a Banda possui repertório variado, o que, em geral é de grande agrado do público.



BASTIDORE

Ainda dá para tocar na Ban

As inscrições são gratuitas e podem ser feitas na Casa da Cultura até o dia 29 de

Mônica Kituti

Foram prorrogadas até o dia 29 de maio as inscrições para a Banda Marcial Hermeto Paschoal. O projeto faz parte do programa "Cultura 2001 - 2004" da Prefeitura de Jundiaí.

"Decidimos denominá-la assim porque o Hermeto é um grande músico brasileiro. É uma justa homenagem", justifica o secretário de Educação, Cultura e Esportes, Oswaldo José Fernandes.

A idéia é de que a banda

tenha 80 componentes e participe de todos os eventos de médio a grande porte da cidade.

Grupo vai participar de eventos de médio a grande porte da cidade

já estão todos comprados e a banda vai ensaiar numa área do prédio da Cia. Paulista."

Fernandes espera que a

O grupo, constituído de instrumentos de metais e percussão, será regido por Wagner Aguiar e terá como coreógrafa Letícia Aguiar. "Os instrumentos

estréia do grupo seja, em grande estilo, no dia 14 de dezembro, quando se comemora o aniversário da cidade. Para a data, está agendada, também, a reinauguração do Parque Comendador Antônio Carbonari (Parque da Uva).

Para participar

O novo projeto tem por objetivo a formação musical dos jovens estudantes de Jundiaí, visando resgatar as tradicionais apresentações musicais de uma banda marcial. A faixa etária para as bailarinas e corpo coreográfico é de 6 a 15 anos e para os músicos, de 7 a 18

anos. "A banda está voltada a estudantes, mas isto não impede que outras pessoas destas faixas etárias, mesmo sem estar estudando, participem. Haverá, sempre, um rodízio dos jovens."

Segundo Fernandes, a expectativa é de que haja grande demanda de interessados em participar do grupo. Até agora foram feitas mais de 40 inscrições. As inscrições são gratuitas e devem ser feitas na Casa da Cultura (rua Barão de Jundiaí, 868) de segunda a sexta, das 8 às 18 horas. Informações pelos telefones 4521-6922 e 4521-6193, com Ana Cristina).



A or





**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.523**

PROJETO DE LEI Nº 8.552

PROCESSO Nº 36.241

De autoria do Vereador **JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS**, o presente projeto institui e incluiu no Calendário Municipal de Eventos o "DOMINGO NA PRAÇA" (mensalmente)

A propositura encontra sua justificativa às fls. 4, e vem instruída com os documentos de fls. 5/9.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que busca alterar norma legal local – Lei 2.376, de 21 de novembro de 1979 – para instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o "Domingo na Praça", a ser realizado mensalmente, intento que somente poderá se dar através de lei. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Além da Comissão de Justiça e Redação deve ser ouvida a Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 19 de julho de 2002.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 36.241

PROJETO DE LEI Nº 8.552, do Vereador **JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS**, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DOMINGO NA PRAÇA" (mensalmente),

PARECER Nº 776

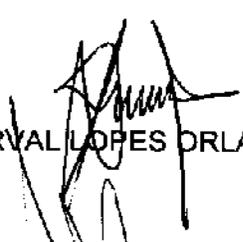
A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput", c/c o art. 13, I, e art. 45 - confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade relativamente à iniciativa e à competência, conforme depreendemos da leitura do estudo apresentado pela Consultoria Jurídica da Casa, expresso no Parecer nº 6.523, de fls. 10, que subscrevemos na totalidade.

A natureza legislativa do texto é incontestável, eis que objetiva alterar norma legal local, a saber: Lei 2.376/79, para instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos a atividade que especifica, o que somente pode se dar através de lei situada no mesmo nível de hierarquia daquela. Portanto, não vislumbramos, impedimentos incidentes sobre a pretensão.

Concluimos, em razão dos argumentos oferecidos, votando favorável à tramitação do projeto.

É o parecer.

APROVADO
13/08/02


DURVAL LOPES ORLATO


JOSÉ ANTÔNIO KACHAN

Sala das Comissões, 13.08.2002.


JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente e Relator


FELISBERTO NEGRI NETO


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

PROCESSO Nº 36.241

PROJETO DE LEI Nº 8.552, do Vereador **JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS**, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DOMINGO NA PRAÇA" (mensalmente).

PARECER Nº 806

Com o projeto em destaque objetiva-se implementar, mensalmente, a atividade "Domingo na Praça", destinada a apresentação de bandas marciais nas praças do Município, e para tanto busca instituir essa atividade alusiva no Calendário Municipal de Eventos.

Ao analisarmos a pretensão inserta na presente iniciativa permitimo-nos subscrever na totalidade os argumentos oferecidos pelo nobre autor, constantes da justificativa de fls. 4, que conta com o nosso total apoio.

Esta Comissão, conclui seu juízo consignando voto favorável à aprovação da matéria.

É o parecer.

Sala das Comissões, 13.08.2002.

APROVADO
20/08/02

[Handwritten signature]
JOSE ANTONIO KACHAN
Presidente e Relator

[Handwritten signature]
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

[Handwritten signature]
FRANCISCO DE ASSIS POÇO

[Handwritten signature]
JOSE APARECIDO DOS SANTOS

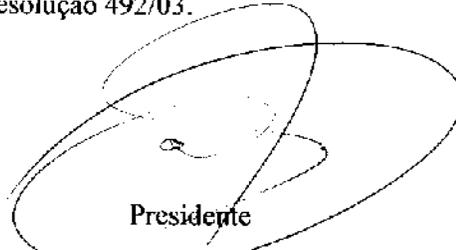
[Handwritten signature]
NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO



Proc. 36.241

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

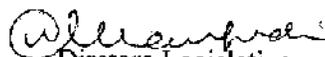
Reencaminhem-se os autos do Projeto de Lei 8.552 à Consultoria Jurídica da Casa para manifestação, em virtude da Resolução 492/03.



Presidente
26/05/2003

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.



Diretora Legislativa

26/05/2003



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 1.421**

Em decorrência de Despacho da Presidência, retornam a esta Consultoria Jurídica os Projetos de Lei nºs 7.923; 8.116; 8.265; 8.427; 8.447; 8.508; 8.509; 8.524; 8.531; 8.552; 8.554; 8.561; 8.591; 8.608; 8.611; 8.633; 8.634; 8.635; 8.637; 8.650; 8.655; 8.663; 8.664; 8.665; 8.668; 8.690; 8.757; 8.764; 8.767; 8.768; 8.779; 8.790; 8.797; 8.802 e 8.806, relativos a instituição e inclusão, no Calendário Municipal de Eventos de data e/ou atividade comemorativa.

A entrada em vigor da Resolução nº 492, de 20 de maio de 2003, publicada na Imprensa Oficial do Município na edição de 23 de maio de 2003, que altera o Regimento Interno, para condicionar a apresentação de projeto que institui data comemorativa, em nosso ver não atinge os projetos aptos, que detêm o seu direito de serem apreciados pelo soberano Plenário. Com efeito, a nova resolução somente passa a vigorar a partir de sua publicação, não atingindo casos pretéritos.

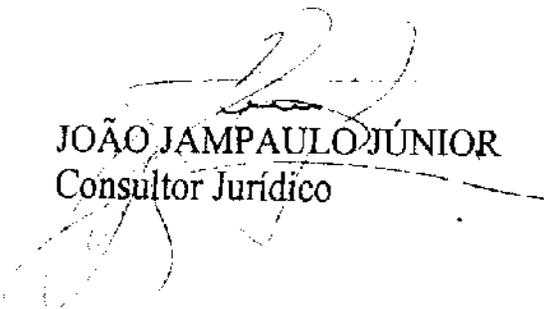
Todavia, há que se atentar para o espírito da nova norma, que busca regular com critério a instituição de datas comemorativas. Sugerimos à Presidência que, através de gestão política com os vereadores, envidem esforços no sentido de se adequar os projetos enumerados às novas regras, a fim de que a resolução editada não seja letra morta para os aproximados 35 casos.

Outrossim, requer-se, neste ato, a juntada de cópia desta análise nos respectivos processos legislativos.

É essa a orientação.

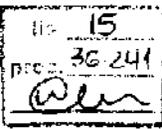
S.m.e.

Jundiaí, 27 de maio de 2003.


JOÃO JAMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 06.03.88

Em 10 de junho de 2003.

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS
JUNDIAÍ - SP

Tramitam nesta Casa, de autoria de V.Exa., 5 (cinco) projetos de lei que instituem datas comemorativas, sendo eles:

PROJETO DE LEI 8.265 - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "Semana Evangélica" (segunda semana de dezembro);

PROJETO DE LEI 8.508 - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DE ESCLARECIMENTO E DIAGNÓSTICO PRECOCE DA OSTEOPOROSE" (7 de abril);

PROJETO DE LEI 8.509 - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO ARTESÃO" (14 de dezembro);

PROJETO DE LEI 8.552 - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DOMINGO NA PRAÇA" (mensalmente);

PROJETO DE LEI 8.591 - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO LÍDER COMUNITÁRIO" (primeiro domingo de maio).

Considerando que, com a recente alteração do Regimento Interno, por força da Resolução 492/03 (anexo) e, em virtude do Despacho 1.421 da Consultoria Jurídica (anexo), tais projetos precisarão se adequar à nova norma para que possam ser votados, e para isso, solicito a V.Exa. providenciar no prazo de 30 dias, a contar do recebimento deste, o disposto no novo art. 190-A (anexo) do Regimento Interno. Expirado referido prazo sem a necessária instrução, a Mesa submeterá ao Plenário requerimento para arquivamento da matéria.

Agradecendo sua pronta atenção, apresento, mais, os meus respeitos.

Eng. FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente



Diretoria Administrativa

FOLHA DE CARGA DE VEREADORES

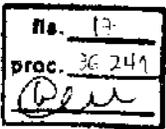
DOCUMENTO: Ofício referente aos projetos de lei que instituem datas comemorativas (prazo n/ regulamentação).

VEREADOR	DATA	HORA	ASSINATURA
ANA VICENTINA TONELLI			
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO			
ANTONIO GALDINO			
CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA			
DURVAL LOPES ORLATO			
FELISBERTO NEGRI NETO			
FRANCISCO DE ASSIS POÇO			
IVAN PERINI	17/6/03	12:00hs.	
JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES	17/6/03		
JOÃO DA ROCHA SANTOS	17/6/03		
JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	17/06/03		
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI			
JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	17/06/03		
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	17/6/03		
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA			
MAURO MARCIAL MENUCHI			
NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO	17/6/2003		
ORACI GOTARDO			
SÉRGIO DUTRA			
SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	17/06/03		
SÍLVIO ERMANI	17/06/03		

chamada



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 03/04/199
proc. 36.241

Em 30 de março de 2004.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 8.552**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.


Engº FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

/ns



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 18
proc. 36.241
Per

PROJETO DE LEI Nº. 8.552

PROCESSO Nº. 36.241

OFÍCIO PR Nº. 03/04/199

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

31/03/04

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

J. L. C.

RECEBEDOR:

Rosa L.

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

26/04/04

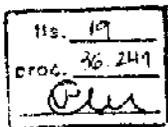
Alcira Campesato

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

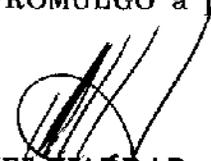


PUBLICAÇÃO
02/04/2004

proc. 36.241

GP., em 22.04.2004

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º. 8.552

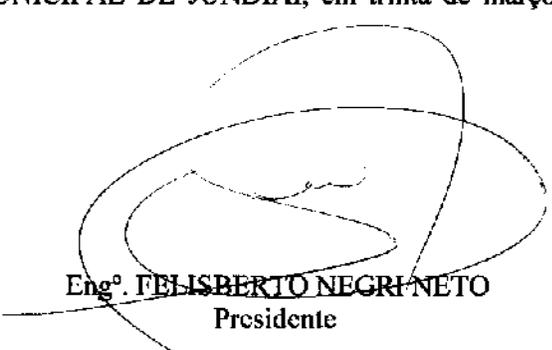
Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DOMINGO NA PRAÇA” (mensalmente).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 30 de março de 2004 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n.º. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “DOMINGO NA PRAÇA”, a ser realizado mensalmente, destinado a apresentação de bandas marciais nas praças da cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de março de dois mil e quatro (30/03/2004).


Eng.º ELISBERTO NEGRI NETO
Presidente



EXPEDIENTE

Nº. 20
Proc. 36.241
Alm

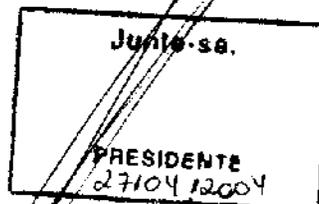
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. G.P.L. nº 164/04
Processo nº 8.596-9/04

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 26/ABR/04 17:39 041227

Jundiaí, 22 de abril de 2.004.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 8.552, bem como cópia da Lei nº 6.287, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FELISBERTO NEGRI NETO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1

Mod. 7



LEI Nº 6.287, DE 22 DE ABRIL DE 2.004

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DOMINGO NA PRAÇA**” (mensalmente).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de março de 2.004, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DOMINGO NA PRAÇA**”, a ser realizado mensalmente, destinado a apresentação de bandas marciais nas praças da cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e quatro.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Ita. 22
proc. 36 241
[Signature]

PUBLICAÇÃO Rubrica
23 / 04 / 2004 [Signature]

LEI Nº 6.287, DE 22 DE ABRIL DE 2.004

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o
"DOMINGO NA PRAÇA" (mensalmente).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal
em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de março de 2.004,
PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituído e incluído no Calendário
Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de
1979, o "DOMINGO NA PRAÇA", a ser realizado mensalmente,
destinado a apresentação de bandas marciais nas praças da cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da
Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de abril
de dois mil e quatro.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos